



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 191 DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 126.915,93.**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 126.915,93 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos) para fazer face a suplementação de programas com recursos insuficientes, nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.01.03.07.021.2.018.000 – 3.2.8.0 – Contr. Pasep	5.000,00
02.01.03.07.021.2.018.000 - 4.1.2.0 – Mat. Permanente	3.000,00
02.02.15.82.492.2.012.000 – 3.2.5.1 – Inativos	500,00
02.02.15.82.492.2.012.000 – 3.2.5.2 - Pensionistas	3.500,00
02.02.15.82.492.2.012.000 – 3.2.5.3 – Salário Família	2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	
03.02.13.75.021.2.017.000 – 3.1.2.0 – Material Consumo	20.000,00
03.02.13.75.021.2.017.000 - 3.1.3.2 – Encargos/Serviços	27.000,00
03.01.13.75.428.2.008.000 – 3.1.2.0 – Material Consumo	3.000,00
03.01.13.75.428.2.008.000 – 3.1.3.2 – Encargos/Serviços	3.000,00
Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Econômico	
04.01.04.07.021.2.018.000 – 3.1.2.0 – Material Consumo	10.000,00
04.01.04.07.021.2.018.000 – 3.1.3.2 – Encargos/Serviços	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
05.01.08.07.021.2.018.000 – 4.1.2.0 – Eq. Mat./Perman.	2.500,00
05.02.08.42.188.2.004.000 - 3.1.1.3 – Obr. Patronais	11.041,20
05.02.08.42.188.2.004.000 – 3.1.3.2 – Encargos/Serviços	10.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Urban. e Serv. Públicos	
06.01.10.60.327.1.008.000 – 4.1.1.0 – Obras Instalações	5.874,73
TOTAL.....	126.915,93



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 126.915,93 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e três centavos), será efetuada a anulação das dotações orçamentárias abaixo citadas, constantes do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR RS
02.01.03.07.021.2.018.000 – 3.2.5.4	3.650,00
02.02.15.81.428.2.011.000 – 3.2.5.9	6.000,00
02.02.15.81.428.2.011.000 – 3.2.9.1	4.450,00
02.03.03.81.483.1.001.000 – 3.1.3.2	2.000,00
02.04.99.99.999.9.999.000 – 9.9.9.9	636,74
04.01.04.18.111.2.002.000 – 3.1.2.0	135,00
04.01.04.18.111.2.002.000 – 3.1.3.2	557,44
06.01.08.46.228.1.007.000 – 4.1.1.0	10.000,00
06.01.10.57.316.1.022.000 – 3.1.3.2	3.525,00
06.01.10.60.327.1.028.000 – 4.1.1.0	6.139,07
06.01.10.60.327.1.029.000 – 4.1.1.0	79,68
06.01.10.60.327.1.033.000 – 4.1.1.0	198,30
06.01.10.60.327.1.034.000 – 4.1.1.0	2.434,59
06.01.10.60.327.1.036.000 – 4.1.1.0	4.461,64
06.01.10.60.327.1.040.000 – 4.1.1.0	839,30
06.01.13.75.428.1.009.000 – 4.1.1.0	29.000,00
06.01.13.75.428.1.040.000 – 4.1.1.0	1.751,60
06.01.13.76.447.1.039.000 – 4.1.1.0	92,63
06.01.13.76.447.1.040.000 – 4.1.1.0	1.465,30
06.01.13.76.448.1.028.000 – 4.1.1.0	437,25
06.01.13.76.448.1.031.000 – 3.1.3.2	1.350,00
06.01.13.76.448.1.035.000 – 4.1.1.0	1.444,00
06.01.13.76.448.1.037.000 – 4.1.1.0	2.079,55
06.01.13.76.448.1.040.000 – 4.1.1.0	0,84
06.01.16.91.575.1.029.000 – 3.1.3.2	816,00
06.01.16.91.575.1.030.000 – 4.1.1.0	867,00
06.01.16.91.575.1.033.000 – 4.1.1.0	27.278,00
06.01.16.91.575.1.034.000 – 4.1.1.0	24,00
06.01.16.91.575.1.035.000 – 4.1.1.0	1.564,00
06.01.16.91.575.1.036.000 – 4.1.1.0	13.639,00
TOTAL.....	126.915,93



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 14 de setembro de 1998

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal